



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2025 – SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P430178/2026

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, procede ao presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 037/2025 – SEPLAG**, celebrado com a empresa **A. A. FRAGOSO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.622.023/0001-66, para fins de atualização cadastral, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto o registro de alterações cadastrais do contratado, decorrentes de atos regularmente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, sem alteração do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das demais condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Ficam formalmente apostiladas, para todos os fins administrativos e contratuais, as seguintes alterações relativas à empresa contratada:

I – Alteração do nome empresarial, que passa de A. A. FRAGOSO – EPP **para ADOIS SOLUÇÕES LTDA;**

II – Transformação da natureza jurídica, de empresário individual para sociedade empresária limitada;

III – Alteração do título do estabelecimento (nome fantasia), passando a adotar a denominação ADOIS;



PREFEITURA DE **SOBRAL**

IV – Alteração do endereço da sede, anteriormente localizada na Rua José Gonçalves Silva, nº 32, Centro, Piquet Carneiro/CE, CEP 63605-000, passando a situar-se na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Loja 10, G4, CP 060, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60115-191.

As alterações acima encontram-se devidamente registradas e válidas perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23203561502, com data de registro em 29 de dezembro de 2025, produzindo efeitos legais desde então.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente apostilamento possui natureza **meramente declaratória e registral**, não caracterizando aditamento contratual, nem implicando novação, acréscimo, supressão ou modificação das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo **íntegras e inalteradas** todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2025 – SEPLAG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Este Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 037/2025 – SEPLAG para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir da data do registro das alterações empresariais, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES
Secretário Executivo do Planejamento e Gestão – SEPLAG